

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2026023246

Pregão Eletrônico nº 90061/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de Aparelho de Raio-X Odontológico para atender as unidades de saúde do Município de Catalão/GO.

1.2. O presente Termo de Referência decorre do Processo Licitatório nº 90061/2026, devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamentou a escolha da solução de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas e os quantitativos descritos neste instrumento foram extraídos do referido ETP, com as atualizações decorrentes do seu amadurecimento, conforme autorizado pelo § 1º do mesmo dispositivo legal.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

1.4. Subcontratação

1.3.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O quantitativo foi determinado no Plano de Trabalho que originou a Portaria nº 100 de 09 de janeiro de 2026, processo nº 202500005012485, junto a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.5. A descrição dos itens consta na tabela a seguir.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1		APARELHO DE RAIOS X - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA EXAME EXTRAORAL, DIGITAL, PARA IMAGENS 2D E 3D, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO SENTADO PARA REALIZAÇÃO EXAMES:	1	Und	195.648,60	195.648,60

	PANORÂMICA ADULTO E INFANTIL; PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES (ATMS); PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES; PANORÂMICA BITEWING, PANORÂMICA ORTOGONAL; TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL; TELERRADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR; TELERRADIOGRAFIA ÂNTERO-POSTERIOR; TELERRADIOGRAFIA 45 GRAUS; TELERRADIOGRAFIA CARPAL. O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO/PAREDE OU SOBRE BASE/PAREDE. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE KV, BEM COMO DE MA. FUNÇÕES DE EDIÇÃO DE IMAGEM (PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGEM) TAIS COMO HISTOGRAMA, FILTROS DE BRILHO, CONTRASTE, GAMA. RECURSOS PARA REDUÇÃO DE RUÍDO NA IMAGEM E FILTROS "SHARPEN". FILTROS DE RELEVO COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS. FILTROS DE ESCALA DE CINZA (GRAY SCALE), NEGATIVO, MAPA DE CALOR. FILTRO DE MATIZ, SATURAÇÃO E VALOR (HSV), APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA. O SOFTWARE DEVE PERMITIR INTEGRAÇÃO COM VÁRIAS TECNOLOGIAS E GERENCIADORES. TENSÃO NO TUBO EMISSOR DE RAIOS-X ENTRE 60 A 120 KV; CORRENTE ELÉTRICA NO TUBO DE RAIOS-X ENTRE 3.2 MA A 16 MA. PONTO FOCAL DE NO MÁXIMO 0,5MM X 0,5MM. SOFTWARE DE CALIBRAÇÃO. FUNÇÃO "DEMONSTRAÇÃO", QUE PERMITE DEMONSTRAR AO PACIENTE OS MOVIMENTOS DO EQUIPAMENTO SEM EMISSÃO DE RAIOS-X. DEVE REALIZAR TÉCNICAS CEFALOMÉTRICAS. POSICIONAMENTO DO PACIENTE (EM MÓDULO PANORÂMICO) ATRAVÉS DE PLANO FRANKFURT, LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO, ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. AJUSTE DO PLANO DE CORTE BASEADO NA LINHA DO CANINO (MÓVEL) PARA GERAÇÃO DA CURVA PERSONALIZADA AO BIOTIPO DO PACIENTE PARA TOMADAS PANORÂMICAS; CABEÇOTE BLINDADO COM RESFRIAMENTO ULTRARRÁPIDO; CERTIFICADO DE CONTROLE RADIAÇÃO DE FUGA, TENSÃO NOMINAL 110/127/220/240V, 50/60HZ, TENSÃO DO TUBO ATÉ 120 KV, COM CHASSIS (SENSOR/CAPTADOR) RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL, TECNOLOGIA CMOS. EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS DIMENSÕES MÍNIMAS DA SALA: LARGURA DE 2,00 M; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,30 M (SEM BRAÇO CEFALOMÉTRICO) E DE 2,30 M (COM BRAÇO CEFALOMÉTRICO); ALTURA MÁXIMA DE 2,45 M; ALIMENTAÇÃO: 110/127/220 OU 240V, SOFTWARE INCLUSO COM BANCO DE DADOS PARA GESTÃO DOS DADOS DO PACIENTE E IMAGENS. FOCO VOLUMÉTRICO (FOV) COM, NO MÍNIMO, 6 OPÇÕES VARIÁVEIS, 5X5, 9X6, 9X9, 16X9, 16X15 E 16X21. VOXEL MÍNIMO DE 75µm. PRESENÇA DE ALGORITMO DE CORREÇÃO DE ARTEFATOS METÁLICOS EM 3 NÍVEIS E ALGORITMO DE CORREÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; FUNÇÃO MULTISLICE COM 41 CAMADAS DA IMAGEM PANORÂMICA; 5 FILTROS ADAPTATIVOS PANORÂMICOS; BANCO DE DADOS; SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO 3D COM POSSIBILIDADE DE PLANEJAMENTO REVERSO DE IMPLANTE. CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
--	--	--	--	--	--

	ESTABILIZADOR 3KVA; COM TRANSFORMADOR ISOLADOR; TOLERÂNCIA DE 3%; TENSÃO DE SAÍDA: 220 VCA F + N + T; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA +/- 3%; FATOR DE POTÊNCIA: 0,8. ACOMPANHAR NO MÍNIMO: CONTROLE DO DISPARADOR MANUAL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIA DE 5 ANOS.				
VALOR TOTAL (R\$)					195.648,60

- 01 (um) Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral Digital, com capacidade para imagens 2D e 3D, acompanhado de Estabilizador de Tensão 3kVA, conforme especificado nos subtópicos a seguir:

Aparelho Radiográfico Odontológico Extraoral Digital

Tipo: aparelho para exame extraoral digital, imagens 2D e 3D, para paciente em pé ou sentado;

Exames: Panorâmica Adulto e Infantil; Planigrafia das ATMs; Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Panorâmica Bitewing e Ortogonal; Telerradiografias Látero-Lateral, Pósterio-Anterior, Ântero-Posterior, 45 graus e Carpal;

Sensor/captador totalmente digital, tecnologia CMOS;

Tensão no tubo: 60 a 120 kV; corrente elétrica: 3,2 mA a 16 mA; ponto focal máximo 0,5 mm × 0,5 mm;

Seleção automática ou manual de kV e mA;

Posicionamento por plano de Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino (móvel), com bloco de mordida e apoio do mento;

Cabeçote blindado com resfriamento ultrarrápido; certificado INMETRO e controle de radiação de fuga conforme legislação vigente.

Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico (CBCT)

FOV com mínimo de 6 opções variáveis: 5×5, 9×6, 9×9, 16×9, 16×15 e 16×21;

Voxel mínimo de 75 µm;

Algoritmo de correção de artefatos metálicos em 3 níveis;

Algoritmo de correção de movimentação do paciente;

Função Multislice com 41 camadas da imagem panorâmica;

5 filtros adaptativos panorâmicos;

Software de reconstrução 3D com possibilidade de planejamento reverso de implante.

Pós-Processamento e Software

Funções de edição de imagem: histograma, filtros de brilho, contraste, gama, redução de ruído, sharpen, relevo (≥ 3 níveis), escala de cinza, negativo, mapa de calor, filtro HSV;

Software com banco de dados para gestão de pacientes e imagens, com integração a múltiplos gerenciadores;

Software de calibração;

Função "DEMONSTRAÇÃO" — movimentos sem emissão de raios-X.

Requisitos de Instalação e Certificação

Tensão nominal: 110/127/220/240V, 50/60 Hz;
Dimensões máximas da sala: largura 2,00 m; comprimento 1,30 m (sem braço cefalométrico) ou 2,30 m (com braço); altura 2,45 m;
Coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede;
Garantia mínima de 05 (cinco) anos; manual técnico em língua portuguesa;
Acompanhar: controle do disparador manual e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Estabilizador de Tensão

Potência: 3 kVA; com transformador isolador; tolerância 3%;
Tensão de saída: 220 Vca F + N + T; variação admissível: $\pm 3\%$; fator de potência: 0,8.

A instalação, configuração, testes, comissionamento, treinamento operacional e fornecimento de documentos técnicos deverão ser de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o Município.

2.6. Os equipamentos objetos deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

2.7. Todos os itens (que cabem montagem) deverão ser montados com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério da Administração, garantindo a integridade física do conjunto.

2.6. Os equipamentos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas do INMETRO etc., e demais legislações aplicáveis a cada equipamento.

2.7. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos reconicionados ou reciclados.

2.8. Os itens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

2.9. Os equipamentos devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que o equipamento/mobiliário possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

2.10. Os equipamentos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, da montadora ou do fornecedor, no que couber, devendo prevalecer a que for maior, respeitado o prazo mínimo exigido, conforme indicado no descritivo dos itens.

2.11. Os equipamentos não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

2.12. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados, equipamentos com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão foi contemplada com a Emenda Parlamentar Impositiva, regulamentada pela Portaria nº 100, de 09 de janeiro de 2026, destinada ao investimento na área da saúde.

3.1.2. A necessidade decorre da imprescindibilidade de modernização do parque tecnológico de diagnóstico de imagem das unidades odontológicas municipais. O equipamento viabiliza a realização de exames panorâmicos, cefalométricos e tomográficos de feixe cônico (CBCT), indispensáveis para o planejamento de tratamentos complexos – como implantodontia, ortodontia e cirurgia bucomaxilofacial – além de reduzir encaminhamentos externos e ampliar a capacidade resolutiva da rede própria de saúde bucal.

3.1.3. A ausência do equipamento impõe ao Município a necessidade de referenciar pacientes a serviços externos, com ônus financeiro adicional, aumento do tempo de espera para diagnóstico e comprometimento da integralidade do atendimento odontológico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica

- **HABILITAÇÃO SANITÁRIA**

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA

A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com indicação de atividade compatível com a comercialização de equipamentos eletromédicos e de radiodiagnóstico odontológico.

- A AFE deverá estar vigente na data de abertura da sessão pública.
- Sera aceita cópia autenticada ou documento emitido diretamente do sistema SOLICITA/ANVISA, com autenticidade verificável por código de consulta.
- Fundamentação: art. 8º da Lei nº 6.360/1976; RDC nº 16/2013 (ANVISA).

Registro do Produto na ANVISA

O equipamento ofertado deverá possuir Registro ativo junto a ANVISA, nos termos da RDC nº 185/2001 (ou normativa vigente), como produto para saúde de Classe II ou superior.

- O número do registro deverá ser informado na proposta comercial e será verificado pela Comissão de Licitação diretamente no portal BNAFAR/Consulta de Produtos ANVISA.
- Não será aceito produto com registro vencido, cancelado ou em renovação sem despacho de prorrogação de ofício pela ANVISA.
- Fundamentação: art. 16 da Lei nº 6.360/1976; RDC ANVISA nº 185/2001.

Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento

A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual de sua sede, vigente e compatível com a atividade de comercialização de produtos médico-hospitalares.

• QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamento de raio-x odontológico por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenha:

- Identificação completa do emitente (CNPJ, endereço, nome e cargo do responsável pela assinatura);
- Descrição do equipamento fornecido, com indicação que se trata de equipamento de radiodiagnóstico odontológico (periapical, panorâmico, CBCT ou equivalente);
- Quantidade fornecida, compatível com a demanda objeto desta licitação;
- Data de entrega ou período de vigência do fornecimento.
- Considerando que o objeto desta licitação corresponde a 1 (uma) unidade de Aparelho de Raio-X Odontológico, o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 1 (uma) unidade de equipamento de radiodiagnóstico odontológico (periapical, panorâmico, CBCT ou equivalente), em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a exigência de quantidade superior a 50% do quantitativo licitado.

Rede de Assistência Técnica Autorizada

Em razão da natureza do equipamento (produto para saúde com emissão de radiação ionizante), exige-se que a licitante possua ou comprove acesso a serviço de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou importador no território nacional, com:

- Prazo de atendimento corretivo de até 24 (vinte e quatro) horas para o chamado e 48 (quarenta e oito) horas para conserto;
- Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 10 (dez) anos após a entrega, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Comprovação: declaração emitida pelo fabricante ou importador, ou contrato/carta de credenciamento vigente com a empresa de assistência técnica.

• RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico

A licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico devidamente habilitado no conselho de classe competente, com atribuição legal para responder tecnicamente pelo comércio e distribuição de equipamentos de radiodiagnóstico. São documentos aptos a essa comprovação:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou conselho equivalente, com o nome do RT vinculado; ou
- Declaração da empresa indicando o nome, número de registro e conselho do RT, acompanhada de certidão individual de regularidade do profissional.

O vínculo do RT com a empresa deverá ser comprovado por: carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ato constitutivo ou declaração do RT.

Declaração de Conformidade com a Portaria SVS/MS nº 453/1998

O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança radiológica estabelecidos pela Portaria SVS/MS nº 453/1998 e pela Norma CNEN-NN-3.01, devendo o fabricante ou importador emitir declaração expressa neste sentido.

- A instalação do equipamento ficará condicionada à aprovação previa da CNEN e/ou órgão sanitário local, sendo obrigação contratual da fornecedora prestar toda assistência técnica necessária para obtenção das licenças aplicáveis.

• CONFORMIDADE DO PRODUTO

Certificado de Conformidade Técnica

O equipamento ofertado deverá possuir certificado ou declaração de conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR IEC 60601-1 (equipamento eletromédico – requisitos gerais de segurança);
- ABNT NBR IEC 60601-1-3 (sistemas de radiodiagnóstico);
- Certificação CE (Conformite Europeenne) emitida por organismo notificado;
- FDA 510(k) clearance; ou
- Certificado INMETRO para a categoria correspondente.

4.2. Proposta

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.2.1.1. Fator embalagem do equipamento contratado;

4.2.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

- 4.2.1.3.** Prazo de garantia do fabricante e vida útil estimada do equipamento;
- 4.2.1.4.** Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;
- 4.2.1.5.** Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, o Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.2.2.** O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 4.2.3.** Nos preços cotados dos equipamentos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, equipamentos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. Verificação Técnica do Produto

4.3.1 Documentos Técnicos Exigidos

O licitante deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da convocação, os seguintes documentos:

Nº	Documento	Requisitos Mínimos
1	Catalogo Técnico do Fabricante	Em língua portuguesa (ou com tradução juramentada); contendo modelo exato ofertado, especificações técnicas completas, imagens do equipamento e acessórios.
2	Ficha Técnica com parâmetros operacionais	Tensão no tubo (kV e mA), ponto focal, sensor/captador (tecnologia CMOS), FOV, tamanho do voxel, modos de exame (panorâmico, cefalométrico, CBCT), dimensões físicas do equipamento.
3	Declaração de Conformidade com as especificações do TR	Documento firmado pelo representante legal da licitante, atestando que o modelo ofertado atende integralmente as especificações técnicas mínimas descritas na Seção 2 deste TR.
4	Certificado de conformidade técnica	Conforme exigido na Seção 4.1 (ABNT NBR IEC 60601-1, CE, FDA 510(k) ou INMETRO). Se já apresentado na fase de habilitação, dispensada reapresentação.
5	Número do Registro ANVISA com comprovante de consulta	Print ou relatório de consulta ao portal BNAFAR/ANVISA com o registro ativo do modelo específico ofertado. Se já verificado pela Comissão, dispensada reapresentação.

4.3.2 Critérios de Avaliação Técnica

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde avaliara os documentos apresentados com base nos seguintes critérios de aceitabilidade:

- Conformidade com todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas na Seção 2 deste TR, verificadas mediante confronto entre o catalogo/ficha técnica e os requisitos exigidos;
- Adequação do modelo ofertado ao uso previsto (exames panorâmicos, cefalométricos e CBCT), comprovada pelos parâmetros técnicos declarados;
- Regularidade do registro ANVISA para o modelo específico cotado, verificada diretamente no portal BNAFAR;
- Ausência de alerta de restrição, interdição ou cancelamento do produto junto a ANVISA;
- Apresentação completa dos documentos listados no item 4.3.1.

4.3.3 Prazo para Apresentação dos Documentos

4.3.3.1 Os documentos técnicos devem ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal pela Comissão de Licitação.

4.3.3.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

4.3.3.3 O envio dos documentos poderá ser realizado por meio eletrônico, no endereço sec.provisao@catalao.go.gov.br, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.3.4 Resultado da Avaliação Técnica

4.3.4.1 A avaliação técnica resultará em parecer motivado, elaborado pela equipe técnica designada, com conclusão pela aprovação ou reprovação do produto ofertado.

4.3.4.2 Em caso de reprovação, o parecer deverá indicar, de forma específica, os itens das especificações técnicas não atendidos e a respectiva evidência documental.

4.3.4.3 O licitante reprovado será notificado e poderá apresentar esclarecimentos ou documentos complementares no prazo de 2 (dois) dias úteis, findo o qual a Comissão proferirá decisão definitiva.

4.3.4.4 A desclassificação por inadequação técnica acarretará a convocação do segundo classificado, observada a ordem de classificação.

4.4. Critério de Sustentabilidade Ambiental

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei no 14.133/2021, que determina a inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), aplicam-se a presente contratação os seguintes requisitos de

sustentabilidade ambiental.

4.4.1 Eficiência Energética

O equipamento ofertado deverá atender aos seguintes requisitos de eficiência energética:

- Possuir certificação ou declaração do fabricante atestando conformidade com normas de eficiência energética aplicáveis a equipamentos eletromédicos (IEC 60601-1 ou equivalente);
- Dispor de modo de espera automático (standby) ou desligamento programado, com consumo reduzido de energia nos períodos de inatividade;
- O estabilizador de tensão (3 kVA) fornecido em conjunto deverá possuir fator de potência de no mínimo 0,8, conforme especificado neste TR, visando ao uso eficiente da energia elétrica.

4.4.2 Controle de Radiação Ionizante e Segurança Radiológica

Em razão da emissão de radiação ionizante pelo equipamento objeto desta contratação, aplicam-se os seguintes requisitos:

4.4.2.1 O equipamento deverá atender integralmente aos limites de dose e aos requisitos de proteção radiológica estabelecidos pela Portaria SVS/MS no 453/1998 e pela Norma CNEN-NN-3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica), vigentes na data da entrega.

4.4.2.2 A instalação do equipamento ficará condicionada à aprovação previa do órgão regulador competente (CNEN e/ou Vigilância Sanitária local), sendo obrigação contratual da Contratada prestar toda a assistência técnica necessária para a obtenção das respectivas licenças e laudos de radioproteção, sem ônus adicional para o Município.

4.4.2.3 O certificado de controle de radiação de fuga do equipamento, emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado, deverá ser entregue juntamente com o equipamento.

4.4.2.4 O cabeçote blindado deverá possuir certificação de conformidade com os limites máximos de radiação de fuga estabelecidos pelas normas vigentes.

4.4.3 Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa

Em observância a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e ao Decreto Federal no 10.240/2020 (logística reversa de produtos eletroeletrônicos), a Contratada deverá:

4.4.3.1 Apresentar, no ato da entrega do equipamento, declaração do fabricante ou importador indicando o canal de logística reversa disponível para o equipamento ao final de sua vida útil, nos termos do art. 33 da Lei no 12.305/2010.

4.4.3.2 Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de todas as peças, componentes e embalagens substituídos durante a execução dos serviços de instalação,

manutenção e garantia, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem ônus para o Município de Catalão/GO.

4.4.3.3 Garantir que as embalagens utilizadas no transporte e entrega do equipamento sejam recolhidas e descartadas ou reutilizadas de forma ambientalmente adequada, nos termos do art. 31 da Lei no 12.305/2010.

4.4.3.4 Em caso de necessidade de descarte de componentes que contenham substâncias perigosas (placas eletrônicas, tubos de raios-X, fontes de alimentação), apresentar certificado de destinação final emitido por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente.

4.4.4 Restrição ao Uso de Substancias Perigosas

O equipamento não deverá conter, em sua composição ou nos materiais de embalagem, substâncias proibidas ou restringidas pela legislação ambiental brasileira ou pelas normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilas polibromadas (PBB) e éteres difenilicos polibromados (PBDE), em conformidade com a Diretiva RoHS (2011/65/UE) ou norma equivalente reconhecida;
- Gases refrigerantes com alto potencial de aquecimento global (GWP), na hipótese de o equipamento utilizar sistema de resfriamento ativo.

Comprovação: declaração do fabricante de conformidade com os limites de substâncias perigosas (RoHS ou equivalente), a ser entregue com o equipamento.

4.4.5 Embalagem e Transporte Sustentável

- As embalagens primárias e secundárias devem ser fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis;
- O transporte do equipamento deve ser realizado em veículo com manutenção regularizada, preferencialmente com emissões em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
- É vedada a utilização de isopor (poliestireno expandido) como material de embalagem, salvo quando tecnicamente indispensável para proteção do equipamento e devidamente justificado pela Contratada.

4.4.6 Obrigações da Contratada Relativas a Sustentabilidade

Durante toda a vigência contratual, a Contratada fica obrigada a:

4.4.6.1 Cumprir integralmente os requisitos de sustentabilidade estabelecidos nesta cláusula, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente;

4.4.6.2 Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, documentos

comprobatórios do cumprimento das obrigações ambientais previstas nesta seção;

4.4.6.3 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer evento ambiental adverso (vazamento, derramamento, incidente com radiação) ocorrido durante a entrega, instalação ou manutenção do equipamento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

4.4.6.4 Manter atualizados todos os documentos e licenças ambientais e de radioproteção exigidos para a comercialização e instalação do equipamento objeto desta contratação.

4.4.7 Consequências do Descumprimento

O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

- Notificação formal, com prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização;
- Retenção parcial da fatura até a comprovação do cumprimento da obrigação ambiental inadimplida;
- Aplicação das sanções previstas na Seção 12 deste TR, conforme a gravidade da conduta, nos termos do art. 155 da Lei no 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Os prazos serão contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que deverá constar a especificação dos itens, quantidade, marca e identificação/assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

5.3. Os Equipamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, que deverão conter todas as informações exigíveis pertinentes, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos e a quantidade fornecida.

Prazo e local de entrega

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.5. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (64) 3441-2692 ou pelo e-mail saudecomprascatalao@gmail.com.

5.6. A entrega dos equipamentos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.7. Condições de entrega:

5.7.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o

número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.7.2. Os equipamentos novos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos.

5.7.3. Não serão recebidos equipamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.7.4. Os equipamentos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, contados da comunicação formal do almoxarifado.

5.7.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos equipamentos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.7.6. O armazenamento e o transporte dos equipamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

5.7.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

5.7.8. Os equipamentos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.7.9. Os equipamentos recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

5.7.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

Recebimento provisório

5.8. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Recebimento definitivo

5.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.14. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento

do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os equipamentos efetivamente entregues, no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº **03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.15. Índice de Medição de Resultados - IMR

7.15.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR

Indicador n.º 01 – Entrega Tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Instrumento de Medição	Ordem de Fornecimento: Documento com o registro da entrega dos equipamentos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento/Nota de empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) – (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia do recebimento dos equipamentos **ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/08/2026, com entrega dos equipamentos realizada em 22/08/2026, o cálculo será: (22/08/2026 – 01/08/2026 = 21 dias percorridos) ***a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Sanções	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.

Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Administração do Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.
--------------------	---

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à contratada o valor resultante da entrega, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e prazo de validade;
 - 9.1.2.** Entregar juntamente como os equipamentos o respectivo certificado de análise da qualidade em questão expedidos pelo fabricante;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou

dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

9.7. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.9. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

9.16. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

9.17. Fornecer os equipamentos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

9.18. Entregar os equipamentos acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações técnicas, no que couber;

9.19. Fornecer os equipamentos sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

9.20. Caso necessário, a Contratada deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento adequado do equipamento e proteção ao meio ambiente;

9.21. Transportar os equipamentos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

9.22. Entregar os equipamentos contratados no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

9.23. Fornecer o manual do fabricante ou montadora, ou Prospecto dos equipamentos, bem como a garantia de fábrica (prazo mínimo de 5 (cinco) anos), da montadora ou do fornecedor e relação de assistência técnica autorizada, no que couber, todos em língua portuguesa, observado a sua marca e modelo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes;

9.24. Fornecer garantia do fabricante, fornecedor ou montador do equipamento/equipamentos (prazo mínimo de 5 (cinco) anos), após montagem e instalação, testes e funcionamento do equipamento/equipamentos, bem como relação de assistência técnica autorizada em todo o país;

9.25. A garantia deve cobrir problemas eletrônicos, pontos de ferrugem, rodízios, entre outros defeitos que possam ocorrer não decorrentes de mau uso;

9.26. O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas (in loco), salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante;

9.27. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos;

9.28. Em caso de não possuir assistência técnica no município de Catalão-GO, a Contratada deverá arcar com os custos de visita ao local e/ou providenciar o envio do equipamento para a assistência técnica autorizada para conserto e a substituição do mesmo por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto e prazo de garantia, sem ônus para o Contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos;

9.29. Fornecer relação completa de todos os equipamentos de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade);

9.30. Apresentar declaração em que conste o endereço de suporte técnico dos fabricantes, montadores ou fornecedores dos equipamentos fornecidos, no que couber, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos;

9.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o equipamento/equipamentos com avaria ou defeito;

9.32. Submeter ao Contratante os equipamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

9.33. Fornece, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de

seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos equipamentos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação, será emitido o Termo de Contrato para o fornecimentos dos equipamentos. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A Administração gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, e/ou Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos do Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO, previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.9. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

10.10. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124 Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^n) / I^n$, onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

I°= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

11.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

11.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

II) Multa de:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor	3

	e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

13.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

13.2. Exigências de Habilitação

13.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

13.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

13.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a Aquisição de aparelho de raio-x, a ser utilizado na Rede Municipal de Saúde Bucal de Catalão-GO, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

13.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20261247; **Órgão:** 04 – FMS – Catalão; **Unidade:** 0401-FMS.
Função: 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 4313 – Catalão cuida de você
Ação: 2085 – Manutenção Bloco Média e Alta Complexidade AMB
Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente).
Fonte de Recurso: 137 – Emendas Parlamentares Individuais

Catalão-GO, 26 de junho de 2026.

Elaborado por:

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Aprovador por:

Márcia Elias Rosa
Coordenadora de Patrimônio
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás